

REQUERIMENTO N° 576/2026

Requer da Deputada Estadual Camila Toscano a apresentação de Projeto de Lei junto à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, visando incluir a Festa de Nossa Senhora da Luz, padroeira do município de Guarabira, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba e conferir à Festa da Luz o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste”, conforme especifica.

Senhor Presidente,

A Vereadora que subscreve, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário, REQUER que esta Casa encaminhe ofício à Exma. Sra. CAMILA ARAÚJO TOSCANO, Deputada Estadual, solicitando que se digne apresentar, perante a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Projeto de Lei destinado a incluir a Festa de Nossa Senhora da Luz, padroeira do Município de Guarabira, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, bem como a conferir à tradicional Festa da Luz o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste”, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, religiosa, artística, turística e social.

Solicita-se, ainda, que a proposição estadual considere a Festa da Luz em sua dimensão abrangente, compreendendo o conjunto de celebrações religiosas, manifestações culturais, apresentações artísticas e demais atividades tradicionalmente vinculadas à programação do evento, cuja realização, ao longo dos anos, consolidou-se como importante expressão da identidade cultural e religiosa de Guarabira e como relevante acontecimento de interesse turístico para a região.

A presente solicitação toma como referência a iniciativa consubstanciada no Projeto de Lei Municipal nº 16/2026(ver matéria através do *link*: <https://sapl.guarabira.pb.leg.br/materia/107>), em tramitação nesta Câmara Municipal de Guarabira, de autoria da Vereadora que subscreve, o qual propõe conferir à Festa da Luz o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste” e reconhecer, no âmbito municipal, o sistema integrado de celebrações religiosas e seculares vinculadas à Festa de Nossa Senhora da Luz.

Para subsidiar a atuação parlamentar perante a Assembleia Legislativa, acompanha o presente Requerimento, como Anexo, minuta de Projeto de Lei Estadual contendo a proposta ora encaminhada, sem prejuízo dos aperfeiçoamentos que se mostrarem pertinentes por parte da Deputada Estadual e de sua equipe técnica.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 31 de agosto de 2026.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena
Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade solicitar o apoio e a atuação legislativa da Exma. Sra. Deputada Estadual Camila Araújo Toscano, para que apresente, perante a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Projeto de Lei destinado a incluir a Festa de Nossa Senhora da Luz, padroeira do Município de Guarabira, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, conferindo-se, ainda, à tradicional Festa da Luz o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste”.

A iniciativa encontra fundamento, inicialmente, na relevância que a Festa de Nossa Senhora da Luz adquiriu ao longo de sua trajetória para a formação da identidade religiosa, cultural e social de Guarabira. Mais do que uma celebração de caráter estritamente religioso, a Festa da Luz constitui um amplo fenômeno cultural, comunitário e turístico, que reúne, em sua programação, manifestações de fé, celebrações litúrgicas, procissões, atividades comunitárias, apresentações artísticas e culturais e demais eventos que, conjuntamente, integram uma das mais expressivas tradições do Município.

A pretensão ora formulada encontra, inclusive, precedente legislativo estadual na edição da Lei Estadual nº 14.499, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de maio de 2026, que incluiu no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Barra de Santa Rosa.

A referência a esse precedente não se destina a estabelecer qualquer comparação quanto à importância das manifestações religiosas envolvidas, mas a evidenciar que o ordenamento estadual já reconhece a pertinência de conferir visibilidade, no âmbito do Calendário Oficial de Eventos Turísticos da Paraíba, a tradicionais festas religiosas municipais que, por sua expressão cultural e capacidade de mobilização, ultrapassam os limites da comunidade local.

Nesse contexto, a inclusão da Festa de Nossa Senhora da Luz no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado representa medida capaz de conferir maior visibilidade institucional ao Município de Guarabira e à sua principal celebração religiosa, contribuindo para o fortalecimento do turismo religioso e cultural, para a valorização das

tradições locais e para a divulgação de uma manifestação que integra o patrimônio afetivo e cultural de sucessivas gerações.

A Festa da Luz possui, ademais, característica peculiar por congregar, em período próprio de celebração, diferentes manifestações que se desenvolvem de maneira articulada, abrangendo tanto a programação religiosa em honra de Nossa Senhora da Luz quanto as atividades artísticas, culturais e festivas que tradicionalmente compõem o evento. Essa conjugação contribui para sua dimensão turística e para sua capacidade de atrair visitantes de outros municípios paraibanos e de diferentes localidades da região Nordeste.

É justamente essa compreensão abrangente que orienta o Projeto de Lei Municipal nº 16/2026, atualmente em tramitação nesta Câmara Municipal de Guarabira, de autoria da Vereadora que subscreve, no qual se busca reconhecer e organizar conceitualmente, no âmbito municipal, o sistema integrado de celebrações religiosas e seculares vinculadas à Festa de Nossa Senhora da Luz.

A presente iniciativa pretende, portanto, dar um passo além, buscando o reconhecimento da relevância da Festa da Luz no âmbito estadual, mediante sua inserção no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba.

Propõe-se, igualmente, que seja conferido à Festa da Luz o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste”, expressão que se pretende utilizar como distinção institucional e simbólica, destinada a traduzir o reconhecimento público de sua excepcional relevância e de sua projeção cultural, religiosa, artística, turística e social.

A denominação honorífica proposta não pretende substituir ou alterar a denominação tradicional da celebração, tampouco interferir em sua natureza religiosa. Trata-se, antes, de atribuir-lhe uma distinção de caráter simbólico, como forma de reconhecer sua trajetória, sua capacidade de mobilização popular e sua importância para a identidade cultural de Guarabira e para o turismo religioso da Paraíba.

Por essas razões, entende-se pertinente que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba seja chamada a reconhecer formalmente a importância da Festa de Nossa Senhora da Luz, mediante proposição que associe valorização cultural, reconhecimento institucional e promoção turística.

Nesse sentido, a atuação da Exma. Sra. Deputada Estadual Camila Toscano revela-se especialmente importante para que uma manifestação tão significativa para Guarabira possa alcançar também o devido reconhecimento no âmbito estadual, fortalecendo a divulgação do Município e de suas tradições e contribuindo para a promoção do turismo religioso e cultural em toda a Paraíba.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento, com o consequente encaminhamento da solicitação à Exma. Sra. Deputada Estadual Camila Toscano, a quem se entrega, como subsídio à sua atuação parlamentar, a minuta de Projeto de Lei Estadual que acompanha esta proposição.

MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA A ALPB

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Inclui a Festa de Nossa Senhora da Luz, padroeira do Município de Guarabira, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba e confere à Festa da Luz o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Festa de Nossa Senhora da Luz, tradicionalmente realizada no Município de Guarabira, em homenagem à sua padroeira.

Parágrafo único. A inclusão de que trata o caput compreende o conjunto das celebrações religiosas, manifestações culturais, atividades artísticas e demais eventos tradicionalmente vinculados à programação da Festa da Luz.

Art. 2º A Festa de Nossa Senhora da Luz é reconhecida, para os fins desta Lei, como manifestação de relevante interesse cultural, religioso, artístico, turístico e social do Estado da Paraíba.

Art. 3º Fica conferido à tradicional Festa da Luz, realizada no Município de Guarabira, o título honorífico de “Maior Festa de Padroeira do Nordeste”, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, religiosa, artística, turística e social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

CAMILA TOSCANO

Deputada Estadual